



Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil

## Proposta/Contrato de Empréstimo Financeiro (PCEF)

PCEF nº \_\_\_\_\_

<b>Nome:</b>				<b>Inscrição EnerPrev nº</b>	
<b>Matrícula:</b>		<b>Órgão:</b>		<b>Função:</b>	
<b>Endereço:</b>				<b>Telefone Residencial</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29
<b>Identidade:</b>		<b>CPF:</b>		<b>Valor Solicitado:</b>	
				<b>N ° de Prestações</b>	

### Especificação do Empréstimo (Uso da EnerPrev)

Valor Concedido:		Taxa Abertura/Renovação		Valor Seguro:	Valor IOF:	Saldo Anterior:	Líquido Liberado:
Tx de Juros%	Tx de Seguro%	Tx de Abertura%	Data Liberação:	N ° Prestações	Valor das Prestações	Data Primeira Prestação:	

### Contrato de Empréstimo Financeiro

Por este instrumento de Contrato Mútuo, a EnerPrev Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil, com sede no Espírito Santo, localizado na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, salas 713 a 724 - Centro - CEP 29.010-935, nesta Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com CGC nº 08.710.526/0001-77, doravante denominada **MUTUANTE**; e o seu Participante acima qualificado, daqui por diante denominado **MUTUÁRIO**, têm justo e contratado um empréstimo na modalidade acima indicada, cujas prestações serão amortizadas mensalmente, mediante consignação em folha de pagamento da patrocinadora, descontadas do seu Salário, Remuneração ou Complementação, ou a critério da **MUTUANTE**, com a garantia dos **AVALISTAS** apresentados e aceitos, nominados neste Contrato, de acordo com as condições definidas pela **MUTUANTE**, por meio de instrução normativa e de resoluções de sua Diretoria-Executiva sobre Empréstimo Financeiro, vigentes na data da liberação do empréstimo ao **MUTUÁRIO**, completadas pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1ª - PRAZO

O presente contrato tem início na data da liberação do empréstimo pela **MUTUANTE** e termina no dia em que for liquidado o saldo devedor.

#### 2ª - DO VALOR

O valor do empréstimo, a quantidade e os valores de cada prestação, a taxa de juros e a data de início das amortizações são os constantes deste Contrato, que as partes reconhecem como válidos, para todos os efeitos legais.

#### 3ª - TAXAS DE ABERTURA E RENOVAÇÃO

As Taxas de Abertura e Renovação serão cobradas conforme estabelecido na Resolução da Diretoria-Executiva mencionada neste Contrato.

#### 4ª - CRITÉRIOS PARA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

A liberação do valor líquido do empréstimo será feita mediante cheque nominal emitido pela **MUTUANTE**, ou depósito bancário na conta do **MUTUÁRIO**, ou através da Folha de Pagamento da Patrocinadora ou da **MUTUANTE**.

#### 5ª - ENCARGOS FINANCEIROS

Os encargos financeiros estabelecidos serão calculados e cobrados de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa e nas Resoluções da Diretoria-Executiva da **MUTUANTE** versando sobre Empréstimo Financeiro.

#### 6ª - AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

O empréstimo objeto deste Contrato será amortizado pelo **MUTUÁRIO**, na sede da **MUTUANTE** ou onde essa indicar, em prestações mensais e/ou extraordinárias, até o último dia útil de cada mês ou, ainda, mediante descontos mensais na Folha de Pagamento da Patrocinadora ou da **MUTUANTE** quando, respectivamente, o **MUTUÁRIO** for colaborador da patrocinadora ou receber benefícios da **MUTUANTE** na condição de Participante, a critério exclusivo desta, ficando, desde já, autorizado o processamento desses descontos, de forma irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Único - O **MUTUÁRIO** poderá amortizar seu débito a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante recolhimento do saldo devedor à **MUTUANTE** à época de sua pretensão ou do valor de prestações inteiras, partindo-se sempre da última prestação.

#### 7ª - ACRÉSCIMOS POR ATRASO

Os recolhimentos feitos pelo **MUTUÁRIO** em data posterior à do vencimento estabelecido serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, aplicados sobre o valor da prestação em atraso, sem que isso represente renúncia aos direitos da **MUTUANTE** ou renovação contratual.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso na amortização mensal por um período superior a 30 (trinta) do vencimento poderá a **MUTUANTE**, a seu exclusivo critério, considerar rescindido este Contrato e determinar que toda a dívida tenha o seu vencimento antecipado.

#### 8ª - RECISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido pela **MUTUANTE** independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, se o **MUTUÁRIO** deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas, infringir as condições definidas em instrução normativa ou resoluções da Diretoria-Executiva da **MUTUANTE** versando sobre Empréstimo Financeiro, vigentes na data da sua liberação, deixar de pertencer ao Quadro de Participantes da **MUTUANTE** ou vier a falecer.

9ª - GARANTIA CONTRATUAL

Os **MUTUÁRIOS** e os avalistas autorizam, desde já, a Patrocinadora e a **MUTUANTE**, de forma irrevogável e irretroatável, a se utilizarem de seus créditos nas existentes, para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

§ 1º - Quando do rompimento do vínculo empregatício não resultar de transformação da condição de Participante-Ativo para a de Participante-Assistido do **MUTUÁRIO** perante a **MUTUANTE**, o saldo devedor do empréstimo deverá ser descontado da Reserva de Poupança que lhe for devida por ocasião do encerramento do seu contrato de trabalho, desde que o débito não tenha sido integralmente saldado.

§ 2º - Fica estabelecido a contratação de um Seguro de Vida de Prestamistas por parte da **MUTUANTE**, com o valor do prêmio respectivo debitado mensalmente ao **MUTUÁRIO**, para cobertura deste Contrato, no caso de morte do **MUTUÁRIO**, constituindo-se a **MUTUANTE** como primeira beneficiária da apólice, até o limite do saldo devedor do empréstimo à época do óbito.

**Declaro, abaixo a relação dos meus beneficiários de Seguro: ( OBRIGATÓRIO)**

NOME	NASCIMENTO	PARENTESCO

§ 3º - No caso de cobrança judicial das mensalidades ou do saldo devedor deste Contrato, o **MUTUÁRIO**, além das cominações previstas na Cláusula 7ª, acima, obriga-se ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios cobrados à época da decisão final.

§ 4º - Para os efeitos legais este contrato possui força de Título Executivo Extrajudicial, de acordo como o inciso II, do artigo 585, do Código de Processo Civil.

**10ª – DECLARAÇÃO DE SAÚDE**

**Para fins de enquadramento do presente Contrato nos termos das Condições Especiais previstas no Seguro Prestamista, firmado com o Unibanco/AIG Seguros, conforme Apólice nº 770.012 – declaro estar dentro do limite de idade de aceitação do seguro, ou seja, máximo de 80 anos (minha idade + prazo de financiamento), e estar em plena atividade de trabalho ou aposentado por tempo de serviço ou Especial e em perfeitas condições de saúde, bem como não praticar nenhum esporte que seja considerado de risco, em nível de competição (amador ou profissional).**

**Declaro que nada omiti em relação ao meu estado de saúde e que as declarações prestadas são verdadeiras e completas, sabendo que, de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se estiver omitindo circunstâncias que possam influir na aceitação desta proposta ou na taxa de seguro, perderei o direito ao mesmo, sem qualquer restituição dos prêmios pagos.**

**Caso tenha sofrido ou sofra de alguma enfermidade, favor especificá-la abaixo:**


11ª - FORO DE DECISÕES

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Local e data: Vitória (ES)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do MUTUÁRIO (Participante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da MUTUANTE (EnerPrev)

Interveniente: \_\_\_\_\_

AVALISTAS: – necessários nas condições estabelecidas nas instruções normativas sobre Empréstimo Financeiro

\_\_\_\_\_  
Assinatura do AVALISTA 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do AVALISTA 2

Nome:

Nome:

CPF:

Mat.:

CPF:

Mat.: